



# SerraPREV

Instituto Municipal de Previdência Social  
dos Servidores de Tangará da Serra

PORTARIA Nº 10/2022.

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.623 de 20 de dezembro de 2021 que dispõe sobre reajuste salarial dos professores da educação básica em efetivo exercício;

## RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Cacilda Almeida da Silva Marciano**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0839919-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº 551.767.121-72, servidora efetiva no cargo de Professor dos Anos Iniciais - SIEF, Classe "F", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 930, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com 31 (trinta e um) anos, 02 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do SERRAPREV, n.º 2021.04.00019P, **a partir de 07 de março de 2022**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 15 de fevereiro de 2022.

**VANDER ALBERTO MASSON**  
Prefeito Municipal

**LAURA PEREIRA**  
Diretora Executiva do SERRAPREV

